

LEI MUNICIPAL Nº 666/2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA DIRETOR,  
VICE-DIRETOR, COORDENADOR (TÉCNICO  
PEDAGÓGICO) E SECRETÁRIOS DAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DE  
TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã/PA, Dr. Celso Lopes Cardoso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 40, faz saber a Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, o seguinte projeto de lei e, eu o sanciono nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** o princípio da isonomia disposto no artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988.

**CONSIDERANDO** que as funções/cargos de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador (Técnico Pedagógico) e Secretários das Escolas Municipais são considerados profissionais da educação, tendo em vista o que consta no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, c/com o artigo 61 e seus incisos da Lei Federal nº 9.394/1996.

**CONSIDERANDO** que os professores no exercício do magistério já têm o direito a receber a gratificação de deslocamento conforme disposição na Lei Municipal nº 444/2011 c/com o Decreto Municipal nº 170/2021.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio deslocamento para os Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores (técnico pedagógico) e Secretários das escolas da Zona Rural do Município.

**Art. 2º** O auxílio deslocamento trata-se de um adicional de natureza Propter labore, o qual só será devido durante o efetivo exercício do deslocamento, não sendo devido quando servidor público esteja licenciado ou em férias/recesso escolar.

**Art. 3º** Fica a Cargo da Secretaria Municipal de Educação realizar o levantamento dos servidores que fazem jus a gratificação definida nessa lei, assim como estabelecer os parâmetros de rotas para os cálculos e definição de valores a ser pago à nível do auxílio em comento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, 08 de dezembro de 2021.

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Tucumã.

Registrado e publicado nesta data,  
conforme art. 12 dos ADFT da LOM  
Tucumã-PA, 08/12/2021

Mara Santos Marinho Vieira  
Sec. Mun. de Administração

